



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda**Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante***Seção de Almoxarifado - SEAL***1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraíso	1304	3194-9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

Aquisição de gêneros de alimentação (ND 30.07), por meio de **Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE em 2024, abrangendo verba ordinária e de eleições.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Foram utilizadas as especificações constantes de processos licitatórios anteriores bem como a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia, nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso I do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, contidas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP disponível no LINK relacionado a seguir:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/cafe-e-acucar>

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Açúcar cristal branco, granulado , embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: TIO HERMANO, AÇUCANA, QUALITÁ, UNIÃO, PETRIBU, GUARANI	20GP	30.07	Item: 463990 Descrição: Açúcar, tipo: cristal, característica adicional: orgânico	3.500	Pacote c/ 1 Kg
02	Adoçante dietético líquido , à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: ZERO-CAL, ADOCYL, MARATÁ, MAGRO	20GP	30.07	Item: 407523 Descrição: Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador	20	Tubo c/ 100 ml
03	Café superior, pacote com 500g , com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com marca, procedência e validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marcas de Referência: MELITTA, SÃO BRAZ, SANTA CLARA	20GP	30.07	Item: 463581 Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: superior, empacotamento: vácuo	3.000	Pacote c/ 500 g
04	Chá de Boldo , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: MANDIERVAS, LE;AO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 305800 Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de boldo, uso: alimentício, sachê	30	Caixa c/10

05	Chá de Camomila , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: MANDIERVAS, LE;AO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 353665 Descrição: Chá alimentação, tipo: cha de camomila. Apresentação: saquinho com 1 grama	30	Caixa c/10
06	Chá de Erva Doce , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MANDIERVAS, LE;AO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 305797 Descrição: Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício. Apresentação: saquinhos de 10g	30	Caixa c/10
07	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MANDIERVAS, LE;AO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 353042 Descrição: Chá alimentação, tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: maçã com canela	30	Caixa c/10

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

Valor Total da Demanda Previsto no PCA (ORDINÁRIO)	R\$ 43.126,90
Valor Total da Demanda Previsto no PCA (ELEIÇÃO)	R\$ 22.965,00
Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 66.091,9

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE09-Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
--	--

Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Pendente da Finalização do PCA 2024

3. Motivação da Demanda

3.1 Situação Atual

- A aquisição de materiais classificados como gênero de alimentação (ND 30.07) se destina ao consumo interno, pelos servidores e servidoras da Justiça Eleitoral bem como seus colaboradores (ex.: estagiários, terceirizados etc) bem como disponibilizado em treinamentos/reuniões onde não está previsto o fornecimento de coffee break. Ademais, o consumo desses itens está relacionado ao bem estar dos servidores, servidoras e colaboradores no ambiente institucional.

Por fim, o item adoçante e chá se destinam ao consumo do Pleno e Gabinetes de Desembargadores.

3.2 Justificativa

- Fornecimento do item nº 01 (**Açúcar cristal branco, granulado**) para todas as unidades administrativas e cartorárias visto que não está previsto, no contrato de locação de máquina de café objeto do CT nº 72/2022 - doc. 2049019 - SEI 0023140-73.2022.6.17.8000, o fornecimento deste item e usualmente o açúcar é adicionada à bebida para consumo;
- Fornecimento do item nº 03 (**Café superior, pacote com 500g**) para as unidades administrativas e cartorárias não atendidas pelo contrato de locação de máquina de café objeto do CT nº 72/2022 - doc. 2049019 - SEI 0023140-73.2022.6.17.8000;
- Os itens nº 02 e do nº 04 ao nº 07 se destinam ao consumo do Pleno (sessões, cursos de capacitação, convidados) e Gabinetes de Desembargadores e para as unidades administrativas responsáveis pela realização de eventos, como cursos, palestras, reuniões, audiências e etc.
- Para o ano de 2024 há previsão do consumo ordinário e de eleição em virtude das eleições municipais;
- Cumprir destacar que encontra-se em andamento a contratação de serviço de locação de máquina de café, objeto do CT nº 72/2022 - doc. 2049019 - SEI 0023140-73.2022.6.17.8000 bem como o estudo preliminar para expandir esse projeto. Sendo assim, se faz necessária a presente contratação visando a continuidade do fornecimento do material em questão para as unidades administrativas e cartorárias ainda não contempladas com instalação das máquinas de café bem como garantir o fornecimento em caso de contingência.

3.3 Últimas Contratações:

- Exercício 2018: SEI nº 0026211-59.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2019: SEI nº 0035674-88.2018.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2020: SEI nº 0026255-78.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2021: SEI nº 0018426-41.2020.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2022: SEI nº 0006237-94.2021.6.17.8000- SRP
- Exercício 2023: SEI nº 0025781-34.2022.6.17.8000- SRP

3.4 Memória de Cálculo:

- O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou no consumo histórico dos materiais;
- Em relação a todos os itens, não foram considerados os estoques destes materiais existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- Os sabores dos chás foram definidos pela alta administração, pois destinam-se aos desembargadores e à demais autoridades e na ocasião de eventos institucionais;
- A presente aquisição visa a reposição de estoque para possibilitar o fornecimento para as unidades administrativas e cartorárias para o exercício 2024;

3.4.1 - Açúcar cristal branco, granulado

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.642	Kg
2017	3.661	Kg
2018	3.203	Kg
2019	3.059	Kg
2020*1	1.330	Kg
2021*1	1.148	Kg
2022	2.310	Kg
2023*2	937	Kg

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (3.203 + 2.310) / 02 ==> 2.757 quilos/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 2.757 / 12 ==> 230 quilos/mês;
- Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) + 25% = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) + 25% ==> (230 X 06) + 25% ==> 1.725 quilos;

- Saldo atual em estoque é de 779 quilos;
- Pedido Pendente de Compra (0007660-21.2023.6.17.8000): 1.300 quilos;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (779 + 1.300) ==> 2.079 quilos;
- Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 2.079 - 1.725 ==> 354 quilos;

- Saldo Pendente de ATA (0007660-21.2023.6.17.8000) = Saldo Ata - Pedido Pendente de Compra ==> 3.000 - 1.300 ==> 1.700 quilos;
- Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 354 + 1.700 ==> 2.054 quilos;

- Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2024) / Consumo Médio Mensal Histórico ==> 2.054 / 230 ==> 8,9 Meses ==> de janeiro/2024 até agosto/2024;
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (doze) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 230 X 12 ==> 2.760 quilos
- Reserva Técnica (25%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 25% ==> 3.450 quilos
- Aquisição Estimada 2024 = 3.500 quilos (Pregão por ARP);

3.4.2 - Adoçante dietético líquido

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	33	Tubos
2017	09	Tubos
2018	11	Tubos

2019	15	Tubos
2020*1	01	Tubos
2021*1	05	Tubos
2022	18	Tubos
2023*2	11	Tubos

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 $\implies (11 + 18) / 02 \implies 15$ tubos/ano;
- **Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 $\implies 15 / 12 \implies 1,25$ tubos/mês;**
- **Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) + 25% = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) + 25% $\implies (1,25 \times 06) + 25\% \implies 10$ tubos;**
- Saldo atual em estoque é de 02 tubos ;
- Pedido Pendente de Compra (0007691-41.2023.6.17.8000): 10 tubos;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) $\implies (02 + 10) \implies 12$ tubos;
- **Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 $\implies 12 - 10 \implies 2$ (dois) tubos;**
- Saldo Pendente de ATA (0007691-41.2023.6.17.8000) = Saldo Ata - Pedido Pendente de Compra $\implies 20 - 10 \implies 10$ tubos;
- **Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 2 + 10 $\implies 12$ tubos;**
- Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2024) / Consumo Médio Mensal Histórico $\implies 12 / 1,25 \implies 9,6$ Meses $\implies$ de janeiro/2024 até setembro/2024;
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (doze) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses $\implies 1,25 \times 12 \implies 15$ tubos;
- Reserva Técnica (25%) : $\implies$ Consumo Estimado 2024 + 25% $\implies 18,75$ tubos;
- **Aquisição Estimada 2024 = 20 tubos (Pregão por ARP);**

3.4.3 - Café superior, pacote com 500g

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.931	Pacotes
2017	3.139	Pacotes
2018	3.207	Pacotes
2019	1.995	Pacotes
2020*1	1.828	Pacotes
2021*1	1.448	Pacotes
2022	3.062	Pacotes
2023*2	978	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:

- 19/03/24, 12:44SEI/TRE-PE - 2267124 - PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (3.207 + 3.062) / 02 ==> 3.135 pacotess/ano;
 - Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 3.135 / 12 ==> 262 pacotes/mês;**
- Considerando que houve instalação de máquinas automáticas de café nas sede e no Bongi, será calcalado novo consumo médio mensal entre Consumo Médio Mensal Histórico e Consumo Médio Mensal 2023:

 - Consumo Estimado Total 2023: Calculado com base em 2023 nos 6 primeiros meses e projetado para 12 meses:
 - Consumo Estimado Mensal 2023 = Consumo Parcial 2023 / 06 ==> 978 / 06 ==> 163 pacotes/mês;
 - Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal Histórico + Consumo Estimado Mensal 2023) / 2 ==> (262 + 163) / 02 ==> 213 pacotes/mês;**
 - Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) + 25% = (Consumo Médio Mensal total X 06) + 25% ==> (213 X 06) + 25%==> 1.600 pacotes;**

- Saldo atual em estoque é de 840 pacotes;
 - Pedido Pendente de Compra (0007695-78.2023.6.17.8000): 800 pacotes;
 - Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (840 + 800) ==> 1.640 pacotes;
 - Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 1.640 - 1.600 ==> 40 pacotes;**
 - Saldo Pendente de ATA (0007695-78.2023.6.17.8000) = Saldo Ata - Pedido Pendente de Compra ==> 2.500 - 800 ==> 1.700 pacotes;
 - Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 40 + 1.700 ==>1.740 pacotes**
 - Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2024) / Consumo Médio Mensal Total ==> 1.740 / 213 ==> 08 Meses ==> de janeiro/2024 a agosto/2024;
 - Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (doze) meses, ou seja, até Maio/2025;
 - Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 213 X 12 ==> 2.556 pacotes;
 - Reserva Técnica (25%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 25% ==> 3.195 pacotes;
 - Aquisição Estimada 2024 = 3.000 pacotes (Pregão por ARP);**
- 3.4.4 - Chá de Boldo
- Histórico de Consumo:
- | Ano | Quantitativo | Unidade |
|-------------|--------------|---------|
| 2016 | 38 | Pacotes |
| 2017 | 38 | Pacotes |
| 2018 | 25 | Pacotes |
| 2019 | 30 | Pacotes |
| 2020*1 | 20 | Pacotes |
| 2021*1 | 06 | Pacotes |
| 2022 | 16 | Pacotes |
| 2023*2 | 08 | Pacotes |
- OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

 - Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
 - Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (25 + 16) / 02 ==> 21 pacotes/ano;
 - Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 21 / 12 ==> 1,75 pacotes/mês;**
 - Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) + 25% = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) + 25% ==> (1,75 X 06) + 25%==> 13 pacotes;**
- https://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=2559794&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=78&infra_hash=42752...7/11

- Saldo atual em estoque é de 43 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra : 0 (zero);
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (43 + 0) ==> 43 pacotes;
- **Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 43 - 13 ==> 30 pacotes;**

- Saldo Pendente de Ata = 0 (zero);
- **Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 30 + 0 ==> 30 pacotes;**

- Cobertura de Estoque = 30/06/2024 (expiração da validade);
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 1,75 X 12 ==> 21 pacotes;
- Reserva Técnica (0%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 0% ==> 21 pacotes;
- **Aquisição Estimada 2024 = 30 pacotes (ajustado de acordo com consumo 2023 - Pregão por ARP);**

3.4.5 - Chá de Camomila

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	32	Pacotes
2017	49	Pacotes
2018	24	Pacotes
2019	27	Pacotes
2020*1	21	Pacotes
2021*1	0	Pacotes
2022	22	Pacotes
2023*2	12	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (24 + 22) / 02 ==> 23 pacotes/ano;
- **Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 23 / 12 ==> 1,91 pacotes/mês;**
- **Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) + 25% = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) + 25% ==> (1,91 X 06) + 25%==> 15 pacotes;**

- Saldo atual em estoque é de 36 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000 : 0 (zero);
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (36 + 0) ==> 36 pacotes;
- **Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 36 - 15 ==> 21 pacotes;**

- Saldo Pendente de ATA (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000) = 20 (vinte) pacotes;
- **Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 21 + 20 ==> 41 pacotes;**

- Cobertura de Estoque = 30/06/2024 (expiração da validade);
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 1,91 X 12 ==> 23 pacotes;

- Reserva Técnica (0%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 0% ==> 23 pacotes;
- **Aquisição Estimada 2024 = 30 pacotes (ajustado de acordo com consumo 2023 - Pregão por ARP);**

3.4.6 - Chá de Erva Doce

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	44	Pacotes
2017	39	Pacotes
2018	29	Pacotes
2019	42	Pacotes
2020*1	1	Pacotes
2021*1	1	Pacotes
2022	44	Pacotes
2023*2	16	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (29 + 44) / 02 ==> 37 pacotes/ano;
- **Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 37 / 12 ==> 3 pacotes/mês;**
- **Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) + 25% = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) + 25% ==> (3 X 06) + 25%==> 23 pacotes;**

- Saldo atual em estoque é de 39 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000 : 0 (zero);
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (39 + 0) ==> 39 pacotes;
- **Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 39 - 23==> 16 pacotes;**

- Saldo Pendente de ATA (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000) = 20 (vinte) pacotes;
- **Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 16 + 20 ==> 36 pacotes;**

- Cobertura de Estoque = 30/06/2024 (expiração da validade);
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 3 X 12 ==> 36 pacotes;
- Reserva Técnica (0%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 0% ==> 36 pacotes;
- **Aquisição Estimada 2024 = 30 pacotes (ajustado de acordo com consumo 2023 - Pregão por ARP);**

3.4.7 - Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	60	Pacotes

2017	21	Pacotes
2018	26	Pacotes
2019	20	Pacotes
2020*1	30	Pacotes
2021*1	1	Pacotes
2022	60	Pacotes
2023*2	14	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (26 + 60) / 02 ==> 43 pacotes/ano;
- **Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 43 / 12 ==> 3,6 pacotes/mês;**
- **Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) + 25% = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) + 25% ==> (3,6 X 06) + 25% ==> 27 pacotes;**
- Saldo atual em estoque é de 46 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000 : 0 (zero);
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (46 + 0) ==> 46 pacotes;
- **Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 46 - 27 ==> 19 pacotes;**
- Saldo Pendente de ATA (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000) = 20 (vinte) pacotes;
- **Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 19 + 20 ==> 39 pacotes;**
- Cobertura de Estoque = 30/06/2024 (expiração da validade);
- Devido ao prazo da licitação e a cobertura de estoque, a previsão de início da nova ata será a partir de Maio/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Abril/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 3,6 X 12 ==> 43 pacotes;
- Reserva Técnica (0%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 0% ==> 43 pacotes;
- **Aquisição Estimada 2024 = 30 pacotes (ajustado de acordo com consumo estimado para 2023 - Pregão por ARP);**

4. Resultados Pretendidos

- O fornecimento adequado dos materiais e dentro do prazo de validade, por isso a importância de ser um SRP, já que o pedido só será efetivado quando verificada a necessidade de consumo.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraíso	1304	3194-9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se Aplica

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 18/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 20/07/2023, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2267124** e o código CRC **FBA78CE4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Reposição do estoque de materiais classificados como gêneros de alimentação (ND 30.07) a fim de atender à demanda de consumo ordinário e de eleição das unidades do TRE-PE durante o exercício 2024.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SEAL

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD – Despesa Prevista no PCA 2024 (2267124).

1.4. Requisitos do Objeto

A reposição do estoque de materiais classificados como gêneros de alimentação (ND 30.07) visa atender à demanda de consumo ordinário e de eleição das unidades do TRE-PE durante o exercício 2024. Itens como *café superior, açúcar cristal branco e adoçante* são consumidos internamente por servidores, servidoras e colaboradores (ex.: estagiários, terceirizados etc) da Justiça Eleitoral bem como disponibilizado em treinamentos/reuniões onde não está previsto o fornecimento do serviço de coffee break. Ademais, o consumo desses itens está relacionado ao bem estar dos servidores, servidoras e colaboradores no ambiente institucional. Já os itens *chás* destinam-se ao consumo do Pleno e Gabinetes dos Desembargadores.

Importante destacar que em anos eleitorais, considerando a intensa movimentação de pessoas nos Polos Eleitorais para os preparativos do pleito, há um aumento no consumo dos itens mencionados *café superior e açúcar cristal branco*.

1.5. Benefícios Esperados

Com a presente aquisição é esperado os seguintes benefícios:

- Bem estar de servidores, servidoras e colaboradores durante o expediente funcional;
- Fornecimento adequado dos materiais e dentro do prazo de validade visto que se tratam de gêneros alimentícios.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A aquisição de "*açúcar cristal branco*" possui correlação com a locação de máquina de café objeto do CT nº 72/2022 - doc. 2049019 - SEI 0023140-73.2022.6.17.8000. Pois, no referido contrato, não está previsto o fornecimento deste item, apenas do item café, e usualmente o açúcar é adicionado à bebida para consumo.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	• Ordinário : Sequencial 162 • Eleição : Sequencial 207

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

- Tratando-se de aquisições de itens de uso geral por todas as unidades administrativas e cartorárias do TRE-PE, a forma mais adequada para viabilizar o suprimento de estoque é a aquisição. No caso em tela, optaremos pela aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023) tanto pela imprevisibilidade da demanda como pelo fato de que o mercado atual possui uma ampla gama de empresas que fornecem os objetos do presente, aumentando assim a atratividade e competitividade do certame.
- Dentre as soluções analisadas, além da aquisição, estudou-se a adoção do sistema de "*outsourcing*" de almoxarifado, por meio da contratação de software que realiza o gerenciamento do estoque de forma descentralizada. Entretanto, descartamos a solução após estudos realizados entre 2020 e 2021 por não se mostrar economicamente vantajosa devido aos seguintes fatores:
 - Custos envolvidos com "*mark-up*";
 - Frete para Região Nordeste se mostrar extremamente elevado para alguns materiais de estoque;
 - Concentração em apenas uma única empresa que realiza esse tipo de serviço;
 - Cota mínima para realização de pedidos - constatou-se que muitas das unidades do Tribunal não atingiriam essa cota, provocando o excesso de material em um único pedido e novamente a formação de pequenos almoxarifados nas unidades ou até a perda de validade desses.
- Para o item "café superior", em que pese o TRE-PE ter firmado o CT 72/2022 - doc. 2049019 - SEI 0023140-73.2022.6.17.8000 para a locação de máquinas de café, tais bens estão situados apenas na Sede e seus anexos não estando contemplados, portanto, os cartórios e Polos Eleitorais. Assim, permanece a necessidade de aquisição desse item visando justamente atender essas unidades mencionadas.
- Por todo o exposto, a equipe de planejamento da contratação (EPC) se posiciona, **de forma conclusiva**, pela aquisição uma vez que se trata de solução mais adequada para atendimento das necessidades do órgão, conforme disposto no **art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

1.9.1 Últimas Contratações:

- Exercício 2018: SEI nº 0026211-59.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2019: SEI nº 0035674-88.2018.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2020: SEI nº 0026255-78.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2021: SEI nº 0018426-41.2020.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2022: SEI nº 0006237-94.2021.6.17.8000- SRP
- Exercício 2023: SEI nº 0025781-34.2022.6.17.8000- SRP

1.9.2 Memória de Cálculo:

- O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou no consumo histórico dos materiais;
- Em relação a todos os itens, não foram considerados os estoques destes materiais existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- Os sabores dos chás foram definidos pela alta administração, pois destinam-se aos desembargadores e às demais autoridades, e na ocasião de eventos institucionais;
- A presente aquisição visa a reposição de estoque para possibilitar o fornecimento para as unidades administrativas e cartorárias para o exercício 2024;
- Fornecimento do item nº 01 (**Açúcar cristal branco, granulado**) para todas as unidades administrativas e cartorárias visto que não está previsto no contrato de locação de máquina de café, objeto do CT nº 72/2022 - doc. 2049019 - SEI 0023140-73.2022.6.17.8000, o fornecimento deste item e usualmente o açúcar é adicionado à bebida para consumo;
- Fornecimento do item nº 03 (**Café superior, pacote com 500g**) para as unidades administrativas e cartorárias não atendidas pelo contrato de locação de máquina de café objeto do CT nº 72/2022 - doc. 2049019 - SEI 0023140-73.2022.6.17.8000;

- Os itens nº 02 e do nº 04 ao nº 07 se destinam ao consumo do Pleno (sessões, cursos de capacitação, convidados) e Gabinetes de Desembargadores e para as unidades administrativas responsáveis pela realização de eventos, como cursos, palestras, reuniões, audiências e etc.
- Para o ano de 2024 há previsão do consumo ordinário e de eleição em virtude das eleições municipais;
- Cumprе destacar que se encontra em andamento a contratação de serviço de locação de máquina de café, objeto do CT nº 72/2022 - doc. 2049019 - SEI 0023140-73.2022.6.17.8000 bem como o estudo preliminar para expandir esse projeto. Sendo assim, se faz necessária a presente contratação visando a continuidade do fornecimento do material em questão para as unidades administrativas e cartorárias ainda não contempladas com instalação das máquinas de café bem como garantir o fornecimento em caso de contingência.

1.9.3 Quantitativos para Aquisição:

1.9.3.1 - Açúcar cristal branco, granulado

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.642	Kg
2017	3.661	Kg
2018	3.203	Kg
2019	3.059	Kg
2020*1	1.330	Kg
2021*1	1.148	Kg
2022	2.310	Kg
2023*2	937	Kg

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos NÃO Eleitorais 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos;
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2017 e 2019) / 02 ==> (3.661 + 3059) / 02 ==> 3.360 quilos/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 3.360 / 12 ==> 280 quilos/mês;
- Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) ==> (280 X 06) ==> 1.680 quilos;
- Saldo atual em estoque é de 779 quilos;
- Pedido Pendente de Compra (0007660-21.2023.6.17.8000): 1.300 quilos;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (779 + 1.300) ==> 2.079 quilos;
- Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 2.079 - 1.680==> 399 quilos;
- Saldo Pendente de ATA (0007660-21.2023.6.17.8000) = Saldo Ata - Pedido Pendente de Compra ==> 3.000 - 1.300 ==> 1.700 quilos;
- Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 399 + 1.700 ==> 2.099 quilos;
- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos;
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (3.203 + 2.310) / 02 ==> 2.757 quilos/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 2.757 / 12 ==> 230 quilos/mês;
- Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2024) / Consumo Médio Mensal Histórico ==> 2.099 / 230 ==> 9,1 Meses ==> de janeiro/2024 até setembro/2024;
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Outubro/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (doze) meses, ou seja, até Setembro/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 230 X 12 ==> 2.760 quilos
- Reserva Técnica (25%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 25% ==> 3.450 quilos
- Aquisição Estimada 2024 = 3.500 quilos (Pregão por ARP);

1.9.3.2 - Adoçante dietético líquido

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
-----	--------------	---------

2016	33	Tubos
2017	09	Tubos
2018	11	Tubos
2019	15	Tubos
2020*1	01	Tubos
2021*1	05	Tubos
2022	18	Tubos
2023*2	11	Tubos

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos NÃO Eleitorais 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (09 + 15) / 02 ==> 12 tubos/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 12 / 12 ==> 1 tubos/mês;**
- Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) ==> (1 X 06) ==> 06 tubos;**

- Saldo atual em estoque é de 02 tubos ;
- Pedido Pendente de Compra (0007691-41.2023.6.17.8000): 10 tubos;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (02 + 10) ==> 12 tubos;
- Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 12 - 06 ==> 6 tubos;**

- Saldo Pendente de ATA (0007691-41.2023.6.17.8000) = Saldo Ata - Pedido Pendente de Compra ==> 20 - 10 ==> 10 tubos;
- Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 6 + 10 ==> 16 tubos;**

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (11 + 18) / 02 ==> 15 tubos/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 15 / 12 ==> 1,25 tubos/mês;**
- Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2024) / Consumo Médio Mensal Histórico ==> 16 / 1,25 ==> 12 Meses ==> de janeiro/2024 até dezembro/2024;
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Dezembro/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (doze) meses, ou seja, até Novembro/2025;
- Consumo Estimado 2024 = (Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses) + 25% ==> 1,25 X 12 ==> 15 tubos;
- Reserva Técnica (25%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 25% ==> 18,75 tubos;
- Aquisição Estimada 2024 = 20 tubos (Pregão por ARP);**

1.9.3.3 - Café superior, pacote com 500g

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.931	Pacotes
2017	3.139	Pacotes
2018	3.207	Pacotes
2019	1.995	Pacotes
2020*1	1.828	Pacotes
2021*1	1.448	Pacotes
2022	3.062	Pacotes
2023*2	978	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (3.207 + 3.062) / 02 ==> 3.135 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 3.135 / 12 ==> 262 pacotes/mês;**

Considerando que houve instalação de máquinas automáticas de café nas sede e no Bongü, será calcalado novo consumo médio mensal entre Consumo Médio Mensal Histórico e Consumo Médio Mensal 2023:

- Consumo Estimado Total 2023: Calculado com base em 2023 nos 6 primeiros meses e projetado para 12 meses:
- Consumo Estimado Mensal 2023 = Consumo Parcial 2023 / 06 ==> 978 / 06 ==> 163 pacotes/mês;
- **Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal Histórico + Consumo Estimado Mensal 2023) / 2 ==> (262 + 163) / 02 ==> 213 pacotes/mês;**
- **Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) + 25% = (Consumo Médio Mensal total X 06) + 25% ==> (213 X 06) + 25%==> 1.600 pacotes;**

- Saldo atual em estoque é de 840 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra (0007695-78.2023.6.17.8000): 800 pacotes;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (840 + 800) ==> 1.640 pacotes;
- **Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 1.640 - 1.600 ==> 40 pacotes;**

- Saldo Pendente de ATA (0007695-78.2023.6.17.8000) = Saldo Ata - Pedido Pendente de Compra ==> 2.500 - 800 ==> 1.700 pacotes;
- **Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 40 + 1.700 ==>1.740 pacotes**

- Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2024) / Consumo Médio Mensal Total ==> 1.740 / 213 ==> 08 Meses ==> de janeiro/2024 a agosto/2024;
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (doze) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 213 X 12 ==> 2.556 pacotes;
- Reserva Técnica (25%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 25% ==> 3.195 pacotes;
- **Aquisição Estimada 2024 = 3.000 pacotes (Pregão por ARP);**

1.9.3.4 - Chá de Boldo

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	38	Pacotes
2017	38	Pacotes
2018	25	Pacotes
2019	30	Pacotes
2020*1	20	Pacotes
2021*1	06	Pacotes
2022	16	Pacotes
2023*2	08	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos NÃO Eleitorais 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (38+ 30) / 02 ==> 34 pacotes/ano;
- **Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 34 / 12 ==> 2,83 pacotes/mês;**
- **Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) ==> (2,83 X 06) ==> 17 pacotes;**

- Saldo atual em estoque é de 43 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra : 0 (zero);
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (43 + 0) ==> 43 pacotes;
- **Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 43 - 17 ==> 26 pacotes;**

- Saldo Pendente de Ata = 0 (zero);
- **Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 26 + 0 ==> 26 pacotes;**

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (25 + 16) / 02 ==> 21 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 21 / 12 ==> 1,75 pacotes/mês;**
- Cobertura de Estoque = 30/06/2024 (expiração da validade);
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 1,75 X 12 ==> 21 pacotes;
- Reserva Técnica (0%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 0% ==> 21 pacotes;
- Aquisição Estimada 2024 = 30 pacotes (ajustado de acordo com consumo 2023 - Pregão por ARP);**

1.9.3.5 - Chá de Camomila

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	32	Pacotes
2017	49	Pacotes
2018	24	Pacotes
2019	27	Pacotes
2020*1	21	Pacotes
2021*1	0	Pacotes
2022	22	Pacotes
2023*2	12	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos NÃO Eleitorais 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (49 + 27) / 02 ==> 38 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 38/ 12 ==> 3,16 pacotes/mês;**
- Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) ==> (3,16 X 06) ==> 19 pacotes;**
- Saldo atual em estoque é de 36 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000 : 0 (zero);
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (36 + 0) ==> 36 pacotes;
- Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 36 - 19 ==> 17 pacotes;**
- Saldo Pendente de ATA (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000) = 20 (vinte) pacotes;
- Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 17 + 20 ==> 37 pacotes;**

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (24 + 22) / 02 ==> 23 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 23 / 12 ==> 1,91 pacotes/mês;**
- Cobertura de Estoque = 30/06/2024 (expiração da validade);
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 1,91 X 12 ==> 23 pacotes;
- Reserva Técnica (0%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 0% ==> 23 pacotes;

- Aquisição Estimada 2024 = 30 pacotes (ajustado de acordo com consumo 2023 - Pregão por ARP);

1.9.3.6 - Chá de Erva Doce

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	44	Pacotes
2017	39	Pacotes
2018	29	Pacotes
2019	42	Pacotes
2020*1	1	Pacotes
2021*1	1	Pacotes
2022	44	Pacotes
2023*2	16	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos NÃO Eleitorais 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (39+ 42) / 02 ==> 40 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 40 / 12 ==> 3,3 pacotes/mês;
- Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) ==> (3,33 X 06) ==> 20 pacotes;
- Saldo atual em estoque é de 39 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000 : 0 (zero);
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (39 + 0) ==> 39 pacotes;
- Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 39 - 20==> 19 pacotes;
- Saldo Pendente de ATA (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000) = 20 (vinte) pacotes;
- Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 19 + 20 ==> 39 pacotes;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (29 + 44) / 02 ==> 37 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 37 / 12 ==> 3 pacotes/mês;
- Cobertura de Estoque = 30/06/2024 (expiração da validade);
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Maio/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 3 X 12 ==> 36 pacotes;
- Reserva Técnica (0%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 0% ==> 36 pacotes;
- Aquisição Estimada 2024 = 30 pacotes (ajustado de acordo com consumo 2023 - Pregão por ARP);

1.9.3.7 - Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade

2016	60	Pacotes
2017	21	Pacotes
2018	26	Pacotes
2019	20	Pacotes
2020*1	30	Pacotes
2021*1	1	Pacotes
2022	60	Pacotes
2023*2	14	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 13/07/2023;

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos NÃO Eleitorais 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (21+ 20) / 02 ==> 41 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 41 / 12 ==> 3,4 pacotes/mês;**
- Consumo Estimado Restante 2023 (julho/2023 a dezembro/2023, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Anual Histórico X 06) ==> (3,4 X 06) ==> 20 pacotes;**
- Saldo atual em estoque é de 46 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000 : 0 (zero);
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (46 + 0) ==> 46 pacotes;
- Saldo Final 2023 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2023 ==> 46 - 27 ==> 19 pacotes;**
- Saldo Pendente de ATA (SEI nº 0007691-41.2023.6.17.8000) = 20 (vinte) pacotes;
- Saldo Inicial 2024 = Saldo Final 2023 + Saldo Pendente de Ata = 20 + 20 ==> 10 pacotes;**

- Consumo Médio Anual Histórico : Calculado com base nos anos Eleitorais 2018 e 2022, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico = Somatório Consumo (2018 e 2022) / 02 ==> (26 + 60) / 02 ==> 43 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal Histórico = Consumo Médio Anual Histórico / 12 ==> 43 / 12 ==> 3,6 pacotes/mês;**
- Cobertura de Estoque = 30/06/2024 (expiração da validade);
- Devido ao prazo da licitação e a cobertura de estoque, a previsão de início da nova ata será a partir de Maio/2024 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Abril/2025;
- Consumo Estimado 2024 = Consumo Médio Mensal Histórico X 12 meses ==> 3,6 X 12 ==> 43 pacotes;
- Reserva Técnica (0%) : ==> Consumo Estimado 2024 + 0% ==> 43 pacotes;
- Aquisição Estimada 2024 = 30 pacotes (ajustado de acordo com consumo estimado para 2023 - Pregão por ARP);**

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mlr

01	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: UNIÃO, PETRIBU, GUARANI	20GP	30.07	Item: 603269 Descrição: Açúcar Coloração: BrancaTipo: Cristal	500
02	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: ZERO-CAL, MARATÁ, MAGRO	20GP	30.07	Item: 407523 Descrição: Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador	10
03	Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com marca, procedência e validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marcas de Referência: MELITTA, SÃO BRAZ, SANTA CLARA	20GP	30.07	Item: 606523 Descrição: Café, Torrefação: Ponto De Torra Média. Tipo: Único. Apresentação: Torrado Moído	500
04	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 305800 Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de boldo, uso: alimentício, sachê	10
05	Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 353665 Descrição: Chá alimentação, tipo: cha de camomila. Apresentação: saquinho com 1 grama	10
06	Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 305797 Descrição: Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício. Apresentação: saquinhos de 10g	10

07	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 353042 Descrição: Chá alimentação, tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: maçã com canela	10
----	---	------	-------	---	----

Para a pesquisa do CATMAT nos utilizamos da descrição do item solicitado.

1.10.2. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

Informamos que foram utilizadas especificações constantes de processos licitatórios anteriores, bem como que, especificamente para os *itens 01 - açúcar cristal branco e 03 - café superior, pacote com 500g*, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso I do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, uma vez que os referidos itens foram objetos de padronização, conforme link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/cafe-e-acucar>. Informamos, ainda, que a presente especificação contém dados constantes do citado catálogo, além dos dados de especificação que a unidade demandante julga pertinente.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Phelippe de Ataíde Oliveira	Seção de Compras - SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide:

- Tabela Comparativa de Preços - doc.2352185
- Preços públicos - doc. 2352167
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores - doc. 2352110
- Respostas dos fornecedores - doc. 2352114 e 2352115
- Preços da internet - doc. 2352131

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Conforme Tabela Comparativa de Preços - doc. 2352185

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Elaborou-se uma Pesquisa de Preços para a obtenção dos valores máximos admitidos dos itens voltado para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023), utilizando os parâmetros regulamentados no art. 5º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim a ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços e como parâmetro de busca o CATMAT associado ao material e suas breves descrições, considerando as aquisições efetuadas até 12 (doze) meses anteriores à data da presente pesquisa de preços. Cumpre destacar que a ferramenta Banco de Preços engloba todos os dados das plataformas “Painel de Preços” e outras, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica, que realizam licitações públicas.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, consultamos preços conforme os parâmetros dispostos nos incisos III e IV, do art. 5º, da IN 65/2021.

Assim, para realização da pesquisa de preço de acordo com o parâmetro previsto no inciso IV, do art. 5º, da IN 65/2021, mediante a utilização da ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, foram localizados fornecedores que participaram dos últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública. Elaboramos uma relação com o total de 84 (oitenta e quatro) empresas do ramo pertinente, sendo 17 (dezesete) localizadas aqui em Pernambuco, para as quais enviamos pedido de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta.

Das empresas consultadas, apenas 5 (cinco) responderam ao e-mail, porém, somente 3 (três) apresentaram cotação, sendo que duas delas apresentaram preços apenas para o item café.

Para o **item 5** foi considerado um preço oriundo de sítio eletrônico para composição da média (parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65 de 2021). E para os **itens 1, 3 e 4** foram considerados os preços apresentados pelos fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 65 de 2021). A consideração dos preços utilizados para a composição da média foi analisada conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, e no Parecer nº 465/2018 da ASSDG deste TRE/PE. Em que pese não serem fontes prioritárias de pesquisas, a utilização de preços das fontes III e IV do art. 5º da IN 65/2021 visa a construção de uma cesta de preços mais robusta e condizente com a realidade de mercado, objetivando a melhor contratação para o órgão do ponto de vista econômico (há de se considerar os custos de republicação de Edital em casos de licitações desertas e fracassadas).

Na pesquisa de preços não foram considerados os preços com descontos ou advindos de promoções concedidas nos sítios eletrônicos pesquisados. Por sua vez, foram considerados os custos de frete.

Os dados coletados foram inseridos na planilha e analisados conforme preceitua a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, assim, conforme evidenciado, os itens apresentam o coeficiente de variação inferior a 25%, dessa forma, o critério utilizado para a definição dos preços de referência foi o valor da média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº do Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário Estimado	Quantidade ORDINÁRIO	Quantidade ELEIÇÃO	Quantidade TOAL	Valor Total Estimado
3	Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com marca, procedência e validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marcas de Referência: MELITTA, SÃO BRAZ, SANTA CLARA	R\$ 18,30	2.000	1.000	3.000	R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos r
LOTE ÚNICO						
1	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: UNIÃO, PETRIBU, GUARANI	R\$ 4,66	2.000	1.500	3.500	R\$ 16.310,00 (dezesseis mil trezentos e dez reais)
2	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: ZERO-CAL, MARATÁ, MAGRO	R\$ 13,26	20	-	20	R\$ 265,20 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte cer
4	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem	R\$ 3,94	30	-	30	R\$ 118,20 (cento e dezoito reais e vinte centavos)

19/03/24, 12:44SEI/TRE-PE - 2281188 - ETP - Aquisição de Materiais

	Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS					
5	Chá de Camomila , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	R\$ 5,30	30	-	30	R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)
6	Chá de Erva Doce , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	R\$ 6,31	30	-	30	R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centa
7	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	R\$ 7,25	30	-	30	R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta cen
Valor Estimado Lote Único	R\$ 17.259,20 (dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)					
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 72.159,20 (setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)					

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto para a aquisição, constante no **PCA 2024**, **totaliza R\$ 79.798,56**, dividido da seguinte forma:

- PCA Ordinário - R\$ 43.578,30 - SEQ 162;
- PCA Eleições - R\$ 36.220,26 - SEQ 207.

O valor total estimado para aquisição, após realizada a pesquisa de preços, **totaliza R\$ 72.159,20**, dividido da seguinte forma:

- PCA Ordinário - R\$ 46.869,20 - SEQ 162;
- PCA Eleições - R\$ 25.290,00 - SEQ 207.

Como se trata de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária será feita no momento do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A aquisição será processada por meio de **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços** (Lei nº 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às orientações constantes do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - setembro/2023 da AGU e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

Ademais, especificamente quanto ao objeto desta contratação, o consumo responsável é medida mitigadora de eventuais desperdícios, auxiliando na otimização dos custos da aquisição e no menor impacto ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos critérios de sustentabilidade previstos, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2.2. Critérios Ambientais

Todos os itens:

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

2.2.5. Critérios de Saúde

Item 02 - Adoçante dietético líquido:

- Considerando os malefícios causados ao organismo humano devido ao consumo de adoçantes com Sacarina, Ciclamato de Sódio e Aspartame, que poderiam causar câncer e seriam responsáveis por danos ao cérebro, optou-se pela seleção do adoçante à base de Sucralose: *Segundo o artigo (pesquisado na internet em 15/08/2019) intitulado: Sucralose faz mal? Confira o que Estudos da Comissão Europeia: Diversos estudos foram realizados com essa substância e atualmente foi liberado em mais de 80 países para o consumo com aprovação do comitê científico alimentar europeu (SCF) e pela Organização Mundial da Saúde.* O que dizem esses estudos que garantiram a liberação da sucralose para uso comercial:
 1. A substância é inerte, ou seja, não é absorvida e não interfere com nossos processos metabólicos habituais;
 2. A sucralose não possui efeitos colaterais conhecidos;
 3. Não é tóxica;
 4. Não interfere com o metabolismo dos carboidratos;
 5. Pode ser utilizada por diabéticos porque seu consumo não causa alterações nos níveis de glicose e insulina na corrente sanguínea em curto prazo;
 6. Portanto pode consumir sem medo, porém sempre com cautela para não exagerar, pois sabemos que tudo o que é quimicamente produzido, pode sim causar danos ao nosso organismo.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos classificam-se na **ND 30.07 - Gêneros de Alimentação** e enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Após análise pela equipe de planejamento, optou-se pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- Trata-se de itens com consumo variável ao longo do ano, que podem sofrer aumento ou diminuição em virtude de eventos tais como as eleições municipais de 2024;
- Outro fator crucial a ser levado em consideração é a elaboração da proposta orçamentária, que é feita mais de 01 (um) ano antes da efetiva contratação do material, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária, como de consumo previsto;

- Com a adoção do Sistema de Registro de Preços é possível formalizar o pedido de compra junto ao fornecedor vencedor (ata de registro de preços) apenas quando verificada a necessidade do material, o que evita a formação de estoque e a perda de validade dos produtos (são itens perecíveis).
- Ademais, conforme disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), em seus incisos I, II e V:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A equipe de planejamento da contratação **CONCLUI** que a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável é a mais adequada para os interesses da Administração.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Item 01: Açúcar cristal branco, granulado

- Link 01 - União: https://www.amazon.com.br/UNI%C3%83O-A%C3%A7%C3%BAcar-Refinado/dp/B00IMOHUIQ/ref=asc_df_B00IMOHUIQ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=405193228950&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=15252652262300391942&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvloophy=1001625&hvtargid=pla-1409342880929&psc=1
- Link 02 - Petribú: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiL1KWTqq-AAxUID7kGHUGSATUQFnoECDkQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.deskontao.com.br%2Ffacucar-cristal-petribu-10x1kg-17560-1007&usg=AOvVaw29nBBPp8SWoukWj8P9vJ6u&opi=89978449>
- Link 03 - Guarani: https://www.rappi.com.br/p/guarani-acucar-cristal-62811?retailer_id=2692&store_id=900637174&store_type=express_picker&market_type=assaiatacadista_nc&product_id=2123831114&show_detail=true@ion_id=551800&utm_source=google&pid=google&utm_medium=cpc&af_channel=cpc-X-48BoCvWEQAvD_BwE

Item 02: Adoçante dietético líquido

- Link 01 - Zero Cal: https://www.paraissosaudavel.com.br/adocante-zero-cal-sucralose-100ml?parceiro=6711&gclid=CjwKCAiAqaWdBhAvEiwAGAOltk3CbMzUrBib8vrJ9PqXMmMx_jqgEq7mhYTgeHu0LmueYtEjnxvM7BoC7ulQAvD_BwE
- Link 02 - MARATA: <https://www.gbarbosa.com.br/adocante-liquido-marata-sucralose-100ml/p>
- Link 03 - Magro: <https://www.carrefour.com.br/adocante-magro-com-sucralose-liquido-80ml-mp22819837/p>

Item 03: Café superior, pacote com 500g

- Link 01 - São Braz: https://www.rappi.com.br/p/sao-braz-cafe-familia-po-387674?retailer_id=2692&store_id=900612871&store_type=express_picker&market_type=assaiatacadista_nc&product_id=2127713759&show_detail=true@ion_id=551800&utm_source=google&pid=google&utm_medium=cpc&af_channel=cpc-vjZgdy51kRMMyORFjF6xZpuay_vvtHXfaFYBalyTyRoCsHIQAvD_BwE
- Link 02 - Melitta: <https://www.carrefour.com.br/cafe-melitta-tradicional-vacuio-500g-mp932904639/p>
- Link 03 - Santa Clara: <https://www.mercafe.com.br/cafe-torrado-e-moido-classico-santa-clara-vacuio-500g-20039797/p>

Item 04: Chá de Boldo

- Link 01 - Leão - <https://www.rappi.com.br/p/cha-matte-leao-boldo-78044>
- Link 03 - DR. OETKER: <https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-1-Ervas-Boldo-Sach%C3%AAs-Dr-Oetker/dp/B07QM4G97D>
- Link 03 - Maratá: https://www.rappi.com.br/p/marata-cha-de-camomila-33841?retailer_id=1885&store_id=900161902&store_type=express_picker&market_type=atacado_wholesale&product_id=2098217635&show_detail=true@ion_id=551800&utm_source=google&pid=google&utm_medium=cpc&af_channel=cj

Item 05: Chá de Camomila

- Link 01 - Leão - https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-1-Camomila-Le%C3%A3o-Fuze-Saquinhos/dp/B007GH8URK/ref=sr_1_7?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85C5%BD%C3%95C3%91&crd=1T4K66HLHITNH&keywords=camomila+leao&qid=1690477388&srefix=camomila+leao%2Caps%2C210&sr=8-7
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.rappi.com.br/p/dr-oetker-cha-de-camomila-1584115?retailer_id=2249&store_id=900636928&store_type=express_picker&market_type=bebidas_ja&product_id=2112845317&show_detail=true@ion_id=551800&utm_source=google&pid=google&utm_medium=cpc&af_channel=cpc&utm_AOMDyc3A9Ydyzddwff0ZK6y4VGH-vV2089LM53gLhWqIO4mehoCTI4QAvD_BwE
- Link 02 - Maratá: https://www.rappi.com.br/p/marata-cha-de-camomila-33841?retailer_id=1885&store_id=900161902&store_type=express_picker&market_type=atacado_wholesale&product_id=2098217635&show_detail=true@ion_id=551800&utm_source=google&pid=google&utm_medium=cpc&af_channel=cj

Item 06: Chá de Erva Doce

- Link 01 - Leão: https://www.paraisosaudavel.com.br/cha-de-erva-doce-leao-15-saquinhas?parceiro=6711&gclid=CjwKCAiAqaWdBhAvEiwAGAQLtnxzITXiFCi_14xfVqsS__OrbXxKn_MWEjueWKPYASohQF2-VhVgPxoCFKQQAvD_BwE
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.rappi.com.br/p/dr-oetker-cha-erva-doce-4625?retailer_id=1885&store_id=900159203&store_type=express_picker&market_type=atacado&product_id=2113981227&show_detail=true@ion_id=551800&utm_source=google&pid=google&utm_medium=cpc&af_channel=cpc&utm_campaign=UOW1-nWie1Nbme9VxqMQree2FfsXKqHeDZwhoCOWgQAvD_BwE
- Link 03 - Maratá: https://www.rappi.com.br/p/marata-cha-erva-doce-36779?retailer_id=1885&store_id=900161902&store_type=express_picker&market_type=atacado_wholesale&product_id=2098217637&show_detail=true@ion_id=551800&utm_source=google&pid=google&utm_medium=cpc&af_channel=c

Item 07: Misto de flores e frutas sabor maçã com canela

- Link 01 - Leão: https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Ma%C3%A7%C3%A3-Canela-Le%C3%A3o-20g/dp/B08KHMW5DQ/ref=sr_1_1?mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crd=H5T9CWTE0VUX&keywords=maca+leao&qid=1690477532&spreffix=maca+leao%2Caps%2C259&sr=8-1
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.paraisosaudavel.com.br/marcas/dr-oetker-cha-maca-e-canela-dr-oetker-contendo-10-saquinhas?parceiro=6711&gclid=CjwKCAiAqaWdBhAvEiwAGAQLtt8194r4HMwmck1qk36zJzWQC-jlSJkEjA6bWDziSLUp8P5UktFcBoCchUQAvD_BwE
- Link 03 - Maratá: <https://campelo.instabuy.com.br/p/Cha-Marata-Maca-Cravo-Canela-20G>

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Os sabores dos chás (itens 04 a 07) foram definidos pela Alta Administração do TRE/PE, pois destinam-se ao consumo dos Desembargadores e demais autoridades que, porventura, realizem visitas ao órgão.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

- Será exigida da licitante melhor classificada para o Item 03 - Café Superior :
 - Apresentação de comprovante de atendimento do contido nas alíneas “e” e “f” da descrição do objeto, por meio de **laudo sensorial e laudo histológico**, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento:
 - O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE;
 - O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE-PE;
- A marca, o fabricante e o lote deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem:
 - No ato da entrega, para os **itens 01, 02 e 04 a 07**, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
 - No ato da entrega, para o **item 03**: os materiais deverão ter, no mínimo, 10 (dez) meses de prazo de validade, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal.

3.5. Parcelamento do Objeto

O item 03, café superior, será item avulso, ou seja, será licitado de forma separada. Os itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07 foram agrupados em lote único, após a conclusão da pesquisa de mercado, em razão dos seguintes motivos:

- Após a precificação do material, percebeu-se que **alguns itens têm valor irrisório**, existindo **alta probabilidade de serem desertos** no certame se apresentados como itens autônomos;
- Por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- O agrupamento em lote **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que, normalmente, melhora as propostas em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosa para a Administração;
- A composição em lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos** com publicação na Imprensa Nacional dos extratos de notas de empenho.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, *"a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual"* é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lotes não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 09: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE E DOS ITENS**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

3.8. Classificação da Despesa

Tratam-se de despesas previstas na ND 30.07 - gêneros de alimentação.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Jânio da Silva Paraíso	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194-9548
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Phelippe de Ataíde Oliveira	phelippe.ataide@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9339

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Jânio da Silva Paraíso	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194-9548
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Phelippe de Ataíde Oliveira	phelippe.ataíde@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9339
Fiscal Demandante	João Gutemberg Menezes da Silva	joao.menezes@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194-9699

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não aquisição	Contratação prejudicada	2	2	2	Acompanhamento periódico por parte do gestor de contratação.	Durante a contratação	Gestor da contratação

5. Informações Complementares

5.1 - Posicionamento conclusivo da equipe de planejamento da contratação em atenção ao art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021

- Por todo o exposto, **CONCLUÍMOS** que a solução mais adequada para o atendimento da demanda em questão é a aquisição de gêneros de alimentação para reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo ordinário e de eleição das unidades do TRE-PE durante o exercício 2024.

5.2 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- Tabela Comparativa de Preços - doc. 2352185
- Preços públicos - doc. 2352167
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores - doc. 2352110
- Respostas dos fornecedores - doc. 2352114 e 2352115
- Preços da internet - doc. 2352131

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 11/10/2023, às 08:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PHELIPPE DE ATAIDE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/10/2023, às 08:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 11/10/2023, às 08:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2281188** e o código CRC **425826C2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

ITEM AUTÔNOMO									
Nº Item	Órgão	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant. Mínima por Fornecimento	Quantidade Total	Preço Máximo Admitido	Valor Total
03	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Pacote c/ 500 g	Café superior, pacote com 500g , com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com marca, procedência e validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e	30.07 - gêneros de alimentação	Item: 606523 Descrição: Café, Torrefação: Ponto De Torra Média. Tipo: Único. Apresentação: Torrado Moído	500	3.000	R\$ 18,30	R\$ 54.900,00
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba					500	2.500	R\$ 18,30	R\$ 45.750,00

			equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marcas de Referência: MELITTA, SÃO BRAZ, SANTA CLARA						
Valor Total Estimado - Item 03			R\$ 100.650,00 (cem mil seiscentos e cinquenta reais)						
GRUPO ÚNICO									
01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Pacote c/ 1 Kg	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: UNIÃO, PETRIBU, GUARANI	30.07 - gêneros de alimentação	Item: 603269 Descrição: Açúcar Coloração: BrancaTipo: Cristal	500	3.500	R\$ 4,66	R\$ 16.310,00
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba					450	1.800	R\$ 4,66	R\$ 8.388,00
02	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Tubo c/ 100 ml	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: ZERO-CAL, MARATÁ, MAGRO	30.07 - gêneros de alimentação	Item: 407523 Descrição: Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador	10	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba					20	60	R\$ 13,26	795,60
04	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa c/10	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	30.07 - gêneros de alimentação	Item: 305800 Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de boldo, uso: alimentício, sachê	10	30	R\$ 3,94	R\$ 118,20
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba					20	80	R\$ 3,94	R\$ 315,20
05	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa c/10	Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem	30.07 - gêneros de alimentação	Item: 353665 Descrição: Chá alimentação, tipo: cha de camomila. Apresentação: saquinho com 1 grama	10	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
	Instituto Federal de Educação,					20	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00

	Ciência e Tecnologia da Paraíba		Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS						
06	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa c/10	Chá de Erva Doce , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	30.07 - gêneros de alimentação	Item: 305797 Descrição: Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício. Apresentação: saquinhos de 10g	10	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba					20	80	R\$ 6,31	R\$ 504,80
07	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Caixa c/10	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, TWININGS	30.07 - gêneros de alimentação	Item: 353042 Descrição: Chá alimentação, tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: maçã com canela	10	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba					20	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
Valor Total Estimado - Grupo Único			R\$ 28.266,80 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)						
Volar Total Estimado da Contratação			R\$ 128.916,80 (cento e vinte e oito mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)						

1.1.1. Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.1.2. Valor total da estimado da contratação por órgão.

ÓRGÃO GERENCIADOR	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE	R\$ 72.159,20
ÓRGÃO PARTICIPANTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB	R\$ 56.757,60
TOTAL ESTIMADO		R\$ 128.916,80

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.

A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 128.916,80 (cento e vinte e oito mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, conforme disposto no subitem 1.1. "Descrição Detalhada do Objeto" deste termo de referência, distribuído da seguinte maneira:

- R\$ 72.159,20 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- R\$ 56.757,60 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Ademais, o valor total estimado para aquisição neste TRE/PE abrange verba ordinária e de eleições, divido da seguinte forma:

- PCA Ordinário - R\$ 46.869,20 - SEQ 162;
- PCA Eleições - R\$ 25.290,00 - SEQ 207.

Como se trata de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária será feita no momento do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do ETP (doc. 2352185).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Conforme descrito no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. 2352185, a presente contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, **sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário do grupo e dos itens**.

Ademais, o fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste TR, especialmente:

- a) condições de habilitação (tópico 3.4);
- b) condições da proposta (tópico 5.1);
- c) critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. - Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme justificativa constante no tópico 3.3 do ETP (doc. 2281188).

3.1.2. - Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.1.2.1. - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 23/11/2023 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
 - Sendo assim, nos utilizamos das denominações dos materiais, conforme consta neste TR, no subitem 1.1 - Descrição Detalhada do Objeto (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
 - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta aos CATMAT's dos objetos desejados, tanto os que constam neste TR quanto os oriundos das pesquisas realizadas no Sistema Banco de Preços.

- Pesquisas cujos CATMAT's não retornaram resultados (doc. 2390901):

- 603269 - Açúcar;
- 305800 - Chá de Boldo;
- 606523 - Café;
- 463579 - Café;
- 305797 - Chá de Erva Doce.

- No quadro abaixo arrolamos as pesquisas realizadas que retornaram resultados:

Nº Item	Material	CATMAT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação	Doc. SEI
2	Adoçante dietético líquido	407523	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PR	Frasco de 100 ml	Curitiba/PR	100	R\$ 12,65	28/11/2023	12/12/2023	2391003
3	Café superior	463581	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PR	Pacote de 500 g	Curitiba/PR	1.250	R\$ 13,38	28/11/2023	12/12/2023	2391014
5	Chá de Camomila	353665	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PR	Caixa com 10 UN	Curitiba/PR	300	R\$ 2,92	28/11/2023	12/12/2023	2391016
6	Chá de Erva Doce	245189	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PR	Caixa com 10 UN	Curitiba/PR	300	R\$ 3,85	28/11/2023	12/12/2023	2391020
			INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Quilograma	Crato/CE	60	R\$ 44,37	01/12/2023	20/12/2023	
7	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela	353042	COMANDO DA AERONAUTICA - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	Caixa com 10 UN	Curitiba/PR	50	R\$ 4,69	04/12/2023	31/01/2024	2391026
		243764	COMANDO DO EXÉRCITO - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS	Caixa com 10 UN	Bento Gonçalves/RS	75	R\$ 2,28	28/12/2023	18/12/2023	2391032

- Acerca das pesquisas que retornaram resultados cumpre-nos tecermos as seguintes considerações:

- Apenas o preço do item 6 - Chá de Erva Doce, cujo órgão gerenciador é o INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU, está acima do estimado neste TR, bem como a unidade de medida está divergente, fato que acarreta implicações de acondicionamento e distribuição. Ademais, o próprio órgão expressamente limitou a manifestação de interesse tão somente às unidades do IFCE, não permitindo manifestações de outros órgãos, conforme informativo anexado na divulgação do IRP respectivo - doc. 2390967;
- No que se refere aos demais IRP's que se encontram abertos, apesar dos preços estarem abaixo do estimado no presente TR, todos os órgãos gerenciadores são de Estados da região Sul do país, fato que pode dificultar o sucesso da eventual compra compartilhada pela logística e custo envolvidos do futuro fornecimento, afetando também o regular gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente;
- Cumpre salientar que todos os itens são comuns e ofertados por uma quantidade vasta de fornecedores, o que propicia boa competitividade e, por conseguinte, acarretam na diminuição considerável dos preços.

- Ademais, não se pode olvidar que o TRE/PE ainda não normatizou como se dará o procedimento de IRP em seu âmbito administrativo, fato que, de certo modo, dificulta o cumprimento de eventual manifestação de interesse deste Tribunal em IRP's abertas, diante do prazo exíguo para formalizar tal solicitação no sistema.
- **Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE em nenhuma das IRP's em andamento,** razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

3.1.2.2. - Divulgação da Intenção de Registro de Preços

Conforme dertermina o Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, este TRE/PE realizou a divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (doc. 2448701).

3.1.2.3. Recebimento de Manifestação de Interesse de Órgão Participante

Tempestivamente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB cadastrou sua manifestação de interesse no sistema (doc. 2463951), anexando a seguinte documentação (doc. 2463951):

- PCA 2024
- Manifestação de interesse
- Declaração

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO E POR ITEM AUTÔNOMO**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica, um total de 84 (oitenta e quatro) fornecedores do ramo pertinente, dos quais 17 (dezessete) são sediados local/regionalmente, dentre eles:

- 02 (dois) fornecedores responderam, mas não cotaram. Vale ressaltar que estes não são sediados local/regionalmente;
- 03 (três) fornecedores cotaram:
 - 02 (dois) apresentaram cotação apenas o item 03 - café, sendo uma empresa sediada no Espírito Santo e a outra em São Paulo;
 - Uma empresa apresentou cotação para todos os itens e a mesma é sediada em Pernambuco

O valor total da contratação é superior a R\$ 80.000,00, bem como não houve 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente. Portanto, sugerimos que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que NÃO haja cota de até 25%.**

3.4. Das Condições de Habilitação

Condições Gerais de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica:

- 3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 3.4.13 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4.26 A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.26 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.26.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.26.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.26.3 A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.26.4 Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.26.5 A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.27 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.27.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.27.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.27.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto à participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.28 Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021

3.4.28.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

3.4.28.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do ETP - doc. 2281188.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - CUSTEIO

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ 162 (PCA Ordinário) e SEQ 207 (PCA Eleições), conforme tópico 1.12.4 do ETP - doc. 2281188.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo, com classificação na ND 30.07 - gêneros de alimentação, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

Para este TRE/PE, o valor previsto para a aquisição, constante no **PCA 2024, totaliza R\$ 79.798,56**, dividido da seguinte forma:

- PCA Ordinário - R\$ 43.578,30 - SEQ 162;
- PCA Eleições - R\$ 36.220,26 - SEQ 207.

Para este TRE/PE, o valor total estimado para aquisição, após realizada a pesquisa de preços, **totaliza R\$ 72.159,20**, dividido da seguinte forma:

- PCA Ordinário - R\$ 46.869,20 - SEQ 162;
- PCA Eleições - R\$ 25.290,00 - SEQ 207.

Como se trata de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária será feita no momento do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública;
- O PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO e POR ITEM AUTÔNOMO deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Indicação de marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.
 - A marca, o fabricante, o grupo e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Indicar *site do fabricante/marca* do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste TR para análise do integrante demandante correspondente durante o certame;

- Na hipótese de indicação de *site*, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
- É imprescindível que a licitante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
- **Será exigida da licitante melhor classificada para todos os itens:**
 - Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata. Alternativamente, poderá a licitante informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP;
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil;
 - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s);
 - **ITEM 01 (FTE 16-6)** - Descrição: Fabricação e refinação de açúcar;
 - **ITENS 02 a 7 (FTE 16-1)** - Descrição: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
- **Será exigida da licitante vencedora do certame para o item 03 - Café Superior :**
 - Apresentação de comprovante de atendimento ao contido nas alíneas “e” e “f” da descrição do objeto, por meio de **laudo sensorial e laudo histológico**, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento:
 - O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE;
 - O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso.
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.2. Parcelamento do Objeto

O item 03, café superior, será item autônomo, ou seja, será licitado de forma separada. Os itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07 foram reunidos em grupo único, após a conclusão da pesquisa de mercado, em razão dos seguintes motivos:

- 1) Após a precificação do material, percebeu-se que **alguns itens têm valor irrisório**, existindo **alta probabilidade de serem desertos** no certame se apresentados como itens autônomos;
- 2) Por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- 3) O agrupamento em grupo **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que, normalmente, melhora as propostas em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosa para a Administração;
- 4) A composição em grupo promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos** com publicação na Imprensa Nacional dos extratos de notas de empenho.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, *"a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual"* é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em grupo não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 09: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos critérios de sustentabilidade previstos, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

Critérios Ambientais

Todos os itens:

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata;
 - **ITEM 01 (FTE [16-6](#))** - Descrição: Fabricação e refinação de açúcar;
 - **ITENS 02 a 7 (FTE [16-1](#))** - Descrição: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

Critérios Culturais

Não se aplica.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

Critérios de Saúde**Item 02 - Adoçante dietético líquido:**

- Considerando os malefícios causados ao organismo humano devido ao consumo de adoçantes com Sacarina, Ciclamato de Sódio e Aspartame, que poderiam causar câncer e seriam responsáveis por danos ao cérebro, optou-se pela seleção do adoçante à base de Sucralose: *Segundo o artigo (pesquisado na internet em 15/08/2019) intitulado: Sucralose faz mal? Confira o que Estudos da Comissão Europeia: Diversos estudos foram realizados com essa substância e atualmente foi liberado em mais de 80 países para o consumo com aprovação do comitê científico alimentar europeu (SCF) e pela Organização Mundial da Saúde. O que dizem esses estudos que garantiram a liberação da sucralose para uso comercial:*
 1. A substância é inerte, ou seja, não é absorvida e não interfere com nossos processos metabólicos habituais;
 2. A sucralose não possui efeitos colaterais conhecidos;
 3. Não é tóxica;
 4. Não interfere com o metabolismo dos carboidratos;
 5. Pode ser utilizada por diabéticos porque seu consumo não causa alterações nos níveis de glicose e insulina na corrente sanguínea em curto prazo;
 6. Portanto pode consumir sem medo, porém sempre com cautela para não exagerar, pois sabemos que tudo o que é quimicamente produzido, pode sim causar danos ao nosso organismo.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto**6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação****6.1.1. Condições da Entrega:**

- Os materiais deverão ser entregues:
- Para o TRE/PE - Na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Para o IEPB - Na Reitoria do Instituto Federal da Paraíba - Setor de Almoxarifado, localizada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro - CEP: 58.013-120, Cidade: João Pessoa/PB, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem:
 - No ato da entrega, para os **itens 01, 02 e 04 a 07**, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
 - No ato da entrega, para o **item 03**, os materiais deverão ter, no mínimo, 10 (dez) meses de prazo de validade, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do Contratante. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o Contratante.
- Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer ao Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo Contratante;
- Informar ao Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

Os licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1.º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Quanto ao aspecto da multa e da base de cálculo, o art. 156, § 3º define que:

"A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, **calculada na forma do edital ou do contrato**, não poderá ser **inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado** com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Lotação	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Titular: Jânio da Silva Paraíso	SEAL	(81) 3194-9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br
	Substituto: Cristina Maria Gomes de Santana		(81) 3194-9546	cristina.santana@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo	Phelippe de Ataíde Oliveira	SECOM	(81) 3194-9339	phelippe.ataíde@tre-pe.jus.br
Fiscal Demandante	Cristina Cristina Maria Gomes de Santana	SEAL	(81) 3194-9546	cristina.santana@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o Contratante efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art. 7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ 365 365 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

DOD - doc. 2267124

ETP - doc. 2281188

Tabela Comparativa de Preço - doc. 2352185

Consultas IRP sem resultados - doc. 2390901

Consultas IRP com resultados - docs. 2391003, 2391014, 2391016, 2391020, 2391026 e 2391032

Manifestação de interesse do IFPB - doc. 2463951 e 2465744

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 05/03/2024, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 05/03/2024, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2478714** e o código CRC **F803A18E**.